

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF/Nº 41/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO N.º 014/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, e a empresa W. P. DINIZ LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para auxílio natalidade, com o intuito de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira. O prazo de vigência do contrato contará a partir da data de sua assinatura, 14/03/2025 até 31/12/2025.

I – Gestor Titular: Abias Dias de Araújo;

II – Gestora Suplente: Patrícia Macedo de Amorim;

III – Fiscal Titular: Marcela Pinheiro Furtado;

IV – Fiscal Suplente: Weverton Lima Freire.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 31 de março de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF/Nº 44/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do CONTRATO/SELIC/AC Nº 019/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC e a empresa DÁVILA & CAMARGO, cujo objeto consiste na contratação da empresa qualificada e especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria pública técnico e contábil, visando atender as necessidades da Prefeitura de Sena Madureira. São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, Termo de Dispensa de Licitação, Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (07/03/2025) com término dentro do exercício financeiro vigente.

I Fiscal Titular: Adriano Alves de Andrade;

II Fiscal Suplente: Nataiana de Araújo Silva;

III Gestora Titular: Débora Rafaela Freitas da Silva Araújo;

IV Gestora Suplente: Esthevão de Souza Campelo;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a reali-

zação de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos.

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 27 de março de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N 001/2025/PMSM  
5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital – Processo Seletivo Simplificado 001/2025/PMSM (Educação), (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município Sena Madureira – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Gehlen Diniz Andrade, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2025.

TORNA PUBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no auditório da SEME, Sena Madureira – Estado do Acre, situado na Rua Major João Cândia, 186, Centro, nesta cidade, no dia 31/03/2025 das 14:00h às 17:30h, e nos dias 01/04/2025 e 02/04/2025 das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:30h, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

O candidato que não comparecer munido de todos os documentos relacionados abaixo, no prazo acima mencionado, será eliminado automaticamente, bem como, todos os requisitos necessários previstos no Edital nº 001/2025.

Os requisitos básicos para contratação temporária e convocação são, cumulativamente, os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentro do número de vagas disponíveis e possuir na data da assinatura do contrato temporário, todos os requisitos para a prestação do serviço exigido pelo cargo, conforme estabelecido no edital e demais legislações específicas;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.º 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.
- possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato.
- não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a assinatura do contrato,

determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.

e) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Estadual de Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital, e ainda as Leis Municipais.

f) A comprovação do nível de escolaridade dos candidatos convocados deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.

g) em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovem deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável, inclusive com tradução juramentada.

É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Sena Madureira exigir dos candidatos a serem contratados, a comprovação do preenchimento dos requisitos para cada cargo previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, quando da convocação, para cumprimento das exigências para cadastro no sistema da folha de pagamento para prestação de serviço, e-social e demais legislações pertinentes.

Todas as cópias solicitadas abaixo deverão ser acompanhadas dos respectivos documentos originais.

1. Fotocópia da Cédula da Identidade – RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do Título Eleitoral;
6. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atual;
8. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
9. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado; (Será fornecido a declaração para preenchimento)
10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
16. Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);
17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
18. Diploma ou certificado de conclusão de curso, exigido para o cargo, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
19. Conta Salário da Caixa Econômica Federal (o candidato aprovado que não possuir a referida conta, contará com suporte do setor de recursos humanos para abertura).

1.0 – Dos convocados:

LISTA UNIFICADA – Anexo I-A – SEQ 04 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I ENSINOFUNDAMENTAL 1º A 5º – ZONA RURAL (LISTA UNIFICADA – DETERMINAÇÃO DO MPAC)

CLASSIF	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
1	LUZIANE MAGALHAES DA SILVA	72,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
2	JHEMESSON MICHEL FELIX FERREIRA	71	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
3	DIONEIDE VIEIRA MORAES	70,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
4	VANUSIA FERREIRA DE SANTANA	69	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
5	SILVANO DE SOUZA MENDES	68,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
6	BIANCA COSTA DE OLIVEIRA	67	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
7	MARIA JOSE PESSOA PEREIRA	66	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
8	ISABELE KAMILA MARÇAL DE OLIVEIRA	65,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
9	HELEN NUNES MOREIRA	65,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
10	SHEILA MARIA AQUINO DA SILVA	64,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
11	AUGUSTA CARDOZO DOS SANTOS	64	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
12	ERICA MARIA MOREIRA VILAÇO	64	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
13	GIOVANNA DOS SANTOS DE PAULA	63,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
14	ANCICLAUDIO GOUVEIA DA SILVA	63	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
15	FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO LIRA	62,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
16	MARGARIDA FERREIRA DA SILVA LIMA	62,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
17	RAFAELLE SANTOS DE OLIVEIRA	61,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
18	JOSÉ AUGUSTO LIMA DA SILVA	61,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
19	GLEICIANE SOUZA DAMASCENO	61	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
20	MARIA ANTONIA CELESTINO DA SILVA	60,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
21	KAROLINE DA SILVA GADELHA	60,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
22	RIE TAMARU	60	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
23	FABIOLA VIEIRA DE SOUZA	59,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Magistério
24	KIARA TAMBURINI DE LIMA	59	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
25	ARTEVÂNIA MENDES DOS SANTOS	59	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia

26	CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA	59	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Magistério
27	JOSE MANUEL DAMASCENO DE SOUZA	58,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
28	MAANOEL ESTEVAO DO NASCIMENTO	58,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Magistério
29	ALANE DA SILVA MENEZES	57,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
30	JOSE QUEIROZ DE SOUZA	57	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
31	ALCIONE CARDOSO DE OLIVEIRA	56,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
32	NAUYSA SOUZA LIRA	56,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
33	ANTÔNIA ALCIONE VIEIRA DE ARAÚJO DOS SANTOS	56,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
34	JOSE APARECIDO VASCONCELOS DE SOUZA	56,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
35	MARIA MAIA DA SILVA	56,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
36	LÉIA DOS SANTOS FELICIO DA HORA	56,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
37	TAINÁ GOMES DA SILVA	56,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
38	ELIANA PAZ DA SILVA OLIVEIRA.	56	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
39	MARIZALDA RIBEIRO DOS SANTOS	55,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
40	HENISA ALVES DE BRITO	55,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
41	MARINA DA SILVA DE SOUZA	54,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
42	ALLYNE MOREIRA DE SOUZA	54,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
43	JAKELINE VIEIRA MORAES	54	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
44	IZA GALVÃO CABRAL	53,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
45	DAIANE DO NASCIMENTO SILVA	53,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
46	EMILIANA LIMA DOS SANTOS FIGUEIREDO	53,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
47	DHAIANY DA SILVA AMORIM	53	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
48	FRANCIELY PEREIRA FLORES	53	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Magistério
49	HEMILY CLAUDIA GOMES FERREIRA	53	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
50	JOSE ADES DA SILVA SOUZA	52,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
51	ANA CLICIA SANTOS DA SILVA GOMES	52,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia

## Anexo I-A – SEQ 11 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – ZONA RURAL-(LISTA UNIFICADA – DETERMINAÇÃO DO MPAC)

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
1	JANICLEIDE NÓBREGA DE ARAÚJO	68	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – ZONA RURAL	Pedagogia
2	MÁRCIA BEZERRA DE COSTA SANTOS	65,5	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – ZONA RURAL	Pedagogia
3	MARIA CLEISA OLIVEIRA DE SOUZA	64,5	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – ZONA RURAL	Pedagogia
4	AUCIENE LUCAS DA SILVA SALES	59,5	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – ZONA RURAL	Pedagogia
5	MARIA MADALENA MAIA DA SILVA	58,5	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – ZONA RURAL	Pedagogia
6	EDILEUDO MILITÃO DE ALBUQUERQUE	57,5	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – ZONA RURAL	Magistério
7	LARICE MARIANA LOPES DA SILVA MARTINS	55,5	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – ZONA RURAL	Pedagogia

## Anexo I-A – SEQ 14 – PROFESSOR MEDIADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA RURAL (LISTA UNIFICADA – DETERMINAÇÃO DO MPAC) Anexo I-A – Seq 14 – PROFESSOR MEDIADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA RURAL

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
1	SILVIA PEREIRA TAKASU	70	PROFESSOR MEDIADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA RURAL	Pedagogia

## Anexo I-A Seq 16 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – ZONA RURAL (LISTA UNIFICADA – DETERMINAÇÃO DO MPAC)

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
1	JOÃO RAIMUNDO VERÇOSA PINHEIRO	60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – ZONA RURAL	Magistério
2	NEURIVANESSA DOS SANTOS BEZERRA BARCIO	51,5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – ZONA RURAL	Pedagogia

## CUIDADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA RURAL | Nível Médio

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
1	MARIA CLEISA OLIVEIRA DE SOUZA	52	CUIDADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA RURAL   Nível Médio	
2	NAYKELLE FEITOSA CHAVES	49	CUIDADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA RURAL   Nível Médio	
3	FELIPE ALMEIDA TANANTA	47,5	CUIDADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA RURAL   Nível Médio	
4	SILVIA PEREIRA TAKASU	47	CUIDADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA RURAL   Nível Médio	
5	ANATACIA ARRUDA BORGES	45,5	CUIDADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA RURAL   Nível Médio	

## PROFESSOR ÁREAS ESPECÍFICAS (CIÊNCIAS DA NATUREZA) – ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL – LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU QUÍMICA OU FÍSICA OU MATEMÁTICA | Nível Superior

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
1	LEONARDO SOARES DE ARAUJO	71,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL	

2	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	71,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
3	ELUZANO ANDRE DA SILVA	71,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
4	JULIANA SILVA RODRIGUES	71	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
5	MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	70,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
6	RAILANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	70,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
7	MÁXIMA VIEIRA DA SILVA	70,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
8	LUIZ CARLOS PADILLA MARQUES	69,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
9	GILSON ARAÚJO DA SILVA	69,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
10	CARLOS HENRIQUE SANTOS ESPÍNDOLA	69,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
11	ELIEL SILVA LIMA	69,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL

PROFESSOR ÁREAS ESPECÍFICAS (CIÊNCIAS HUMANAS) – ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL – LICENCIATURA HISTÓRIA OU GEOGRAFIA – Nível Superior

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO
1	DANIEL JÚNIOR MOURA DA SILV	72,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
2	ISRAEL AGUIAR DE SOUSA	71	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
3	LEILIANE DA SILVA MAGALHÃE	70,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
4	FABIOLA VIEIRA DE SOUZA	67,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
5	WARLLEM ROBERTO ABREU MARTINS	67,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
6	MARCIANA ALMEIDA GALVÃO	67,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
7	SUZETE DE SOUZA MOTA	67,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
8	ANTONIA SAIANE MURIETA PUA	67,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
9	EURIE TE DA SILVA FEITOSA	67,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
10	BRUNO MATEUS DE CARVALHO SILVA	67,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
11	DISNEY DE SOUZA SILVA	67,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL

PROFESSOR ÁREAS ESPECÍFICAS (LINGUAGENS E CÓDIGOS I) – ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL – LICENCIATURA LETRAS VERNÁCULO OU LETRAS INGLÊS OU LETRA ESPANHOL OU ARTES – Nível Superior

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO
1	NÚCIA SABÓIA FERREIRA	69,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
2	SILAS NASCIMENTO NOGUEIRA	69,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
3	CAMILLY AREVALA VIANA	69	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
4	QUÉDINA APARECIDA DE SOUZA SANTIAGO DE MENDONÇA	68,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
5	ALDA MAIA DA SILVA	68,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
6	VANUZIA QUEIROZ DE SOUZA	68,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
7	ELISÂNGELA DE FREITAS LOPES	68,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
8	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE SOUZA	68	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
9	MAIDA CORDEIRO DE ARAUJO XAVIER	68	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
10	RAIOCLÉCIO DOS SANTOS NUNES	67,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
11	ANA LUCIA ALMEIDA GALVÃO	67,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL

PROFESSOR ÁREAS ESPECÍFICAS (LINGUAGENS E CÓDIGOS II) – ZONA RURAL – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA C/REGISTRO NO CREF | Nível Superior

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO
1	DHIONNE MEIRA ROCHA RODRIGUES	69,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
2	ALDENORA GONÇALVES DA SILVA	66,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL
3	CARLOS EMANUEL DE QUEIROZ MAGALHÃES	65,5	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – ZONA RURAL

LISTA UNIFICADA – Anexo I-A – SEQ 05 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º – ZONA URBANA (LISTA UNIFICADA – DETERMINAÇÃO DO MPAC)

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
118	LISSANDRA PESSOA CARDOSO DA CRUZ	55,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
119	ANTONIO ARMESTROM FERREIRA DE LIMA	55,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
120	ANDRÉIA SABÓIA DA SILVA	55,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia
121	MARIA SIGLA PEREIRA DOS SANTOS	55,5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia

Anexo I-A Seq 12 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – ZONA URBANA

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
31	ADILLY FARIAS DOS SANTOS GALVÃO	43,5	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – ZONA URBANA	Pedagogia

CUIDADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA URBANA   Nível Médio				
CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO	
132	MARCIA NOELMA DA SILVA MACIEL	41,5	CUIDADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA URBANA   Nível Médio	
133	TAILANDIA FRANCO DA ROCHA	41,5	CUIDADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA URBANA   Nível Médio	
135	KETTELEN CRISTINA APOLINÁRIO DE SOUZA	41,5	CUIDADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA URBANA   Nível Médio	
136	CLECIANE ALMEIDA GOMES	41,5	CUIDADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA URBANA   Nível Médio	
137	STHEICY BREENDA OLIVEIRA MOTA	41,5	CUIDADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA URBANA   Nível Médio	
138	PEDRO ALEXANDRE DAMIÃO NERY	41,5	CUIDADOR – ENSINO ESPECIAL – ZONA URBANA   Nível Médio	
ASSISTENTE DE SALA – CRECHE – ZONA URBANA   Nível Médio				
CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO FORMAÇÃO	
18	LUIZ HENRIQUE LIMA SOUZA	48	ASSISTENTE DE SALA – CRECHE – ZONA URBANA NÍVEL Médio	

SENA MADUREIRA, AC, 31 de março de 2025.

Gehlen Diniz Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

## SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 163, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, implícito no art. 37 da Constituição Federal;  
Considerando o Processo Administrativo nº 020/SEMED que tramitou naquela Secretaria Municipal, Gabinete e Procuradoria Jurídica;  
Considerando a necessidade de pessoal no Quadro da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades emergenciais das Unidades de Ensino;  
Considerando a previsão legal da Lei Municipal nº 199 de 29 de abril de 2021;  
Considerando por fim o Parecer Jurídico nº 32 de fevereiro de 2024;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR a validade do Processo Seletivo nº 001/2024 por igual período conforme a motivação alhures, para atender real necessidade de interesse público da municipalidade de Senador Guiomard.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 31 de março de 2025.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025.

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação de empresa para prestação de serviço de Som Volante, para divulgação de programas, projetos e demais eventos elaborados e planejados pela Prefeitura, bem como informes e ações direcionadas a população, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, a empresa JOELMO FEITOSA PEIXE – CNPJ Nº 43.585.035/0001-42, totalizando o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados no processo.

Senador Guiomard/AC, 28 de março de 2025.

Rosana Pereira da Silva  
Prefeita de Senador Guiomard/AC